

LEI Nº 1.111, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Obriga o Poder Executivo ou qualquer outra entidade a fornecer documentação comprobatória de receitas e despesas com bens, valores e dinheiro público referente a festas no município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado ao Poder Executivo e qualquer outra entidade ou pessoa jurídica de direito privado a disponibilizar documentos para esta Casa de Leis, atinentes às despesas e receitas referentes às festas no município com utilização de valores, dinheiro e bens públicos, tais como: aluguéis de terrenos, estacionamentos, salão de festas, prédio do restaurante, bilheteria, patrocínios, rodeios, shows e demais correlatos.

Parágrafo primeiro – A disponibilidade dos documentos mencionados no caput, e, termo de colaboração celebrado entre Prefeitura e entidades, quando existente será no prazo máximo de 90 (noventa dias), após a prestação de contas do respectivo plano de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 135º da República.



José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal